

EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA

Suprime o inciso V do artigo 6º e altera o artigo 6º, o artigo 7º, os parágrafos 2º e 5º do artigo 7º e o inciso III do artigo 10º do Projeto de Lei nº 073/2022.

Art 1º - Suprime o inciso V do artigo 6º e altera o artigo 6º do Projeto de Lei nº 073/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 6º O Edital que convoca a audiência pública será publicado, com quinze dias **corridos** de antecedência da realização do evento, e conterà, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

V - suprimido.

Art 2º - Altera o artigo 7º do Projeto de Lei nº 073/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 7º - A inscrição para apresentação de contribuições ou para manifestação viva voz, no dia da audiência pública, será aberta a todos os interessados, no período imediatamente posterior à apresentação das alterações propostas.

§ 1º...

§ 2º Cada participante previamente inscrito poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de três minutos, **sendo a ordem das manifestações conforme o recebimento das inscrições.**

§ 3º...

§ 4º...

§ 5º **Toda a documentação, atinente à audiência pública estará disponível na sede do Poder Proponente e na Internet, em endereço eletrônico especificamente direcionado ao edital em questão, obrigatoriamente.**

Art 3º - Altera o inciso III do artigo 10º do Projeto de Lei nº 073/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art 10º ...

I ...

II ...

III - Divulgar a ordem de manifestação dos interessados;

Sala Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca para evitar eventual entendimento dúbio sobre dias corridos ou dias úteis. Além disso, as pessoas devem estar plenamente inteiradas do que se pretende alterar para poder definir se desejam manifestar-se. Ocorre atualmente da mesma maneira nas sessões da Câmara de Vereadores do município, onde os vereadores inscrevem-se para falar após a leitura da propositura. O texto como está colocado, geraria um esvaziamento das contribuições dos presentes. Com isso, busca-se trazer equidade de tratamento ao debate.

A prática de alguns municípios em indicar que os editais estão disponíveis em endereços amplos e gerais (como por exemplo: O edital está disponível no site www.lajeado.rs.gov.br) faz com que as pessoas tenham dificuldade em navegar nas páginas, não encontrando o material específico que estejam procurando, motivo pelo qual indicamos que o endereço a ser citado nos editais deve ser específico, direcionando para o endereço onde certamente o cidadão encontrará o que procura.

Também tornamos, por meio desta modificação, obrigatório constar no site do Poder apresentante o edital, retirando o texto "quando for o caso".

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador

